

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3426/1989

Ementa

ALTERA A LEI 3.086/87, PARA EXIGIR PUBLICAÇÃO DE TODA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

24/08/1989

29/08/1989

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4873/1989 - Autoria: Felisberto Negri Neto

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Retificação: IOM 01/09/1989

Veto Total Rejeitado SERVIDORES - geral

SERVIDORES - estatuto dos funcionários públicos

Autor: FELISBERTO NEGRI NETO



IOM 29-8-89, ret. 19-9-89 Câmara Municípal de Jundiaí



GABINETE DO PRESIDENTE (proc. nº 17.223)

LEI Nº 3.426, DE 24 DE AGOSTO DE 1989

Altera a Lei 3.086/87, para exigir publicação de toda admissão e desligamento de servidor público.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Es tado de São Paulo, de acordo com o aprovado na Sessão Ordinária de 06 de junho de 1989, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido nos \$\$ 59 e 79 do art. 66 da Constituição da República, a seguinte lei:

Art. 19 A Lei 3.086, de 4 de agosto de 1987, passa a vigorar acrescida deste parágrafo:

"Art. 90 (...)

 (\ldots)

"§ 3º Toda admissão e desligamento de servidor público, inclusive autárquico, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, identificando-se regime jurídico, forma de provimento, cargo ou emprego e nível ou referência."

Art. 29 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de agosto de mil novecentos e oitenta e nove (24.08.1989).

Engo JORGE NASSIF HADDAD

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiai, em vinte e quatro de agosto de mil novecentos e oitenta e nove (24.08.1989).

WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

ns

215 x 315 mm